



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.412 – 09/08/2016

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.802 de 09/08/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.122.1224.2.179.000.3.1.90.11-418	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$112.000,00
10.122.1224.2.179.000.3.1.90.16-419	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.216.000.3.1.90.16-427	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 6.000,00
10.301.3014.2.219.000.3.1.90.11-430	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 7.000,00
10.301.3014.2.166.000.3.1.90.11-432	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 75.000,00
10.301.3014.2.166.000.3.1.90.16-433	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 13.000,00
10.302.3014.2.218.000.3.1.90.16-439	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 18.000,00
28.846.0000.0.003.000.3.1.90.01-449	
Aposentadoria e reforma	R\$150.000,00
28.843.0000.0.001.000.4.6.90.71-448	
Principal da dívida contratual resgatado	R\$ 9.000,00
TOTAL:	R\$400.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.302.3014.2.218.000.3.1.90.11-438	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$150.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos


Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.3014.2.220.000.3.1.90.11-440	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$100.000,00
10.302.3014.2.221.000.3.1.90.11-442	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 50.000,00
10.303.3014.2.224.000.3.1.90.11-446	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 50.000,00
10.271.2711.2.031.000.3.1.9013-428	
Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
TOTAL:	R\$400.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de agosto de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.412 de 09/08/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.802/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de agosto de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal